



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru - Sergipe, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 11.412.389/0001-07, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria GP nº 052, de 01 de fevereiro de 2017; torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017**, para a **Contratação de empresa especializada visando a Aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades de Saúde, Urgência, Clínica de Saúde da Família e Farmácia Básica, deste Município, no exercício 2017, com fornecimento parcelado, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.**

DATA DE ABERTURA: 18 de abril de 2017.
HORÁRIO: 08:30 (oito horas e trinta minutos)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala da C.P.L, na Praça Getúlio Vargas, nº 284, Centro, Tomar do Geru-Se

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 021, de 08 de novembro de 2010, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; e
ANEXO VI - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A PORTARIA DA ANVISA
ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada visando a Aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades de Saúde, Urgência, Clínica de Saúde da Família e Farmácia Básica, deste Município, no exercício 2017, com fornecimento parcelado, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017 deste Fundo Municipal de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

Órgão 08000 – Fundo Municipal de Saúde

UO: 08001 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Orçamentária: 10.303.0230:2033 – Manutenção de Assistência Farmacêutica.

Elemento de Despesa: 3390.32.00.00

Fonte de Recurso: 027

Classificação Orçamentária: 10.122.0007:2093 – Gestão das Atividades Administrativas, Gerenciais e Operacionais do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00

Fonte de Recurso: 006

Classificação Orçamentária: 10.301.0007:2094 – Gestão do Piso de Atenção Básica Fixo – PAB Fixo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00

Fonte de Recurso: 027

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto:

4.1.1. Com exceção dos itens 179, 215, os demais itens, destinar-se-ão, EXCLUSIVAMENTE a participação das ME's e EPP's, em atendimento ao disposto no Art. 48 Inc. I da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2. Os itens 179, 215, será admitida Ampla participação, resguardadas as prerrogativas inerentes às ME's e EPP's.

4.1.3. Os quantitativos estabelecidos nos itens 180, 216, correspondem a exatamente 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para a aquisição, destinados exclusivamente a participação de microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's, e aos quais somente essas poderão participar, em atendimento ao disposto, Art. 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.4. Em não havendo a participação de ME's e ou / EPP's, os percentuais acima estabelecidos reverter-se-ão, automaticamente às demais licitantes participantes, nos preços pelas mesmas ofertados, em conformidade com o Art. 49 da mesma lei Complementar 123/2006.

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

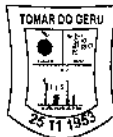
5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do art. 10º do Decreto Municipal nº 021/2010. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no credenciamento, apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC do exercício em vigor.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU/SE
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU/SE
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa,
RUA DA ESTAÇÃO, S/Nº – CENTRD – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP:49.280-000
CNPJ: 11.412.389/0001-07 - EMAIL: licitacao@tomardogeru.se.gov.br
Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, inclusive marca, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

7.1.5. Prazo de entrega dos medicamentos de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da contratante;

7.1.6. Compromisso de entrega dos medicamentos solicitados com prazo de fabricação não superior a 06 (seis) meses e prazo de validade não inferior a 01 (um) ano, ambos contados da data da entrega dos mesmos, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

7.1.7. Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e sendo apresentado por extenso o seu preço global;

7.1.8. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.9. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

RUA DA ESTAÇÃO, S/Nº - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP:49.280-000

CNPJ: 11.412.389/0001-07 - EMAIL: licitacao@tomardogeru.se.gov.br

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual:

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 8.3.7 a 8.3.7.1.2 deste Edital, deverão apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, do exercício em vigor.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL

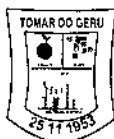
8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



8.3.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.6 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição:

8.3.5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.5.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.7.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. DA REGULARIDADE TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.5. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

8.5.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – Anexo V deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1. Autorização de funcionamento da empresa para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

8.6.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, Lei nº. 8.666/93).

8.6.2.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – fornecimento de medicamentos, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.3. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, I da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

8.6.4. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, III da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98). No caso de cotação para medicamentos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



8.6.4.1. No caso de ser cotado produto importado na proposta, é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, devidamente traduzido para o português, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, §1º da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98). No caso de cotação para medicamentos.

8.6.5. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, IV da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98). No caso de cotação para medicamentos.

8.6.6. Declaração expressa da Licitante que em obediência ao Art. 7º, da Portaria ANVISA nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, que os produtos a serem fornecidos apresentam em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO". Anexo VII – Declaração de Atendimento a portaria da ANVISA.

8.6.6.1. Termo de Responsabilidade expressa da Licitante que em cumprimento ao §3º do Art. 5º, da Portaria ANVISA nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, que garante a entrega dos materiais hospitalares cotados na presente licitação, nos prazos e quantidades estabelecidas no edital da referida licitação, caso sagre-se vencedora do certame. Anexo VIII – Termo de Responsabilidade.

8.6.7. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos - Anexo IV

8.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.7.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

8.8. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.10. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de
RUA DA ESTAÇÃO, S/Nº – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP:49.280-000
CNPJ: 11.412.389/0001-07 - EMAIL: licitacao@tomardogeru.se.gov.br
Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens **9.5.1** a **9.5.3** deste Edital;

9.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.15. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em ocorrendo a situação elencada nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.16. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de

RUA DA ESTAÇÃO, S/Nº - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP:49.280-000

CNPJ: 11.412.389/0001-07 - EMAIL: licitacao@tomardogeru.se.gov.br

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital:

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

9.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

9.24. Serão exigidas, à(s) licitante(s) vencedora(s), amostras dos itens 176, 224, 225, 226, 227, 228 e 229 nos quais foi vencedora, para teste de aprovação da equipe técnica deste Fundo Municipal de Saúde e estando de acordo com as normas do INMETRO.

9.24.1. As amostras deverão ser entregues no ato do certame após declarada vencedora do item, em um único pacote, com o carimbo da firma proponente, para efeito de identificação, e, se possível, identificadas individualmente. As amostras não serão devolvidas.

9.24.2. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- Ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

Serão inaceitáveis, ainda, após prévia análise da equipe técnica do Fundo Municipal de Saúde, as propostas (itens)/amostras que não apresentem rotulagem, em conformidade com a legislação em vigor, bem como aquelas não aprovadas em testes de qualidade e comparação a ser realizada pela Técnica do Fundo Municipal de Saúde, especialmente designada para tal, mediante relatório fundamentada da mesma.

9.25. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDD MUNICIPAL DE SAÚDE



9.26. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.27. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO

11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VI - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até 31/12/2017, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, com autoridade para exercer, em nome deste Fundo Municipal de Saúde, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VI - Minuta do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste Fundo Municipal de Saúde, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e/ou Municipal e Federal;

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual;

14.2. Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados;

14.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no Almojarifado Central do Fundo Municipal de Saúde, de forma parcelada, mediante solicitação deste Fundo Municipal de Saúde e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

15.3. O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

15.4. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades deste Fundo Municipal de Saúde;

15.5. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.6. Caberá ao servidor deste Fundo Municipal de Saúde, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

15.7. Os produtos a serem fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s) desta licitação devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", em atendimento ao disposto art. 7º da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

RUA DA ESTAÇÃO, S/Nº – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP:49.280-000

CNPJ: 11.412.389/0001-07 - EMAIL: licitacao@tomardogeru.se.gov.br

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Fundo Municipal de Saúde, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Fundo Municipal de Saúde, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

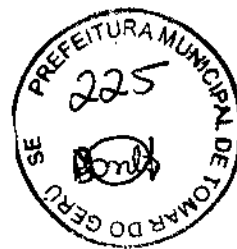
17.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da art. 11 do Decreto Municipal nº 021/2010, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura, no horário das 08:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura, no horário das 08:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones (79) 3545-1900 ou por e-mail: licitacao@tomardogeru.se.gov.br.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 021/2010;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

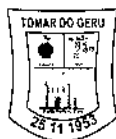
17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.8. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente (mediante o fornecimento de 1 CD-ROM), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail: licitacao@tomardogeru.se.gov.br;

17.9. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



17.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.11. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Saúde;

17.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.19. A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.20. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

17.22. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.23. O Fundo Municipal de Saúde poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:


- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.24. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

18. DO FORO

O Fundo Municipal de Saúde e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Tomar do Geru para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Tomar do Geru/SE, 03 de abril de 2017.


Tiago Silva de Souza
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Objeto desta licitação é seleção da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada visando a Aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades de Saúde, Urgência, Clínica de Saúde da Família e Farmácia Básica, deste Município, no exercício 2017, com fornecimento parcelado, com fornecimento parcelado, observado as especificações e condições deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os requisitos, especificações técnicas para aquisição do material em anexo.

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de empresa especializada visando a Aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades de Saúde, Urgência, Clínica de Saúde da Família e Farmácia Básica, deste Município, no exercício 2017, com fornecimento parcelado.

CONSIDERANDO que é de suma importância a aquisição dos materiais e medicamentos para atender as necessidades da população do município de Tomar do Geru.

CONSIDERANDO que a referida aquisição é necessária para a manutenção diária das unidades de saúde do município.

CONSIDERANDO ainda que a falta dos devidos materiais geraria grandes transtornos para os munícipes.

CONSIDERANDO além de que a referida aquisição é de puro e extremo interesse público, devidamente amparado pela legislação vigente.

CONSIDERANDO ainda, que o valor a ser pago se encontra compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO que a aquisição de tais objetos encontra respaldo na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 021, de 08 de novembro de 2010 e, subsidiariamente, na Lei 8666/93.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE COM 100 UNDADES.	PCT	150			
2	ABSORVENTE HOSPITALAR, CAIXA	CX	2			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	COM 10 UNIDADES.					
3	ACEBROFILINA 50MG/5 ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	150			
4	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME, BISNAGA	CREME	150			
5	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	3			
6	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000			
7	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME	CREME	50			
8	ÁCIDO ACETÍLSALÍCILICO 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000			
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML- 5ML, CAIXA COM 100 AMPOLAS.	CX	15			
10	ACIDO FOLICO 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000			
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML- 5ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	17			
12	ÁGUA DESTILADA 5L NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 02 UNIDADES.	CX	70			
13	ÁGUA OXIGENADA 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	3			
14	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML, CAIXA COM 200 AMPOLAS	CX	100			
15	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	80			
16	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	200			
17	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	150			
18	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6,0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100			
19	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7,0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	210			
20	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8,0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200			
21	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7,0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	250			
22	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8,0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	280			
23	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	120			
24	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500			
25	ALBENDAZOL MASTIGÁVEL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	4000			
26	ÁLCOOL 70% 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	80			
27	ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 99,9 INPM. FRASCO DE 1 L. CAIXAS COM 12 UNIDADES	CX	30			
28	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG CX C/ 4, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000			
29	ALGODÃO HIDROFÍLICO PACOTE DE 1Kg, ROLO	PCT	200			
30	ALMOTOLIA OPACA 500ML	UND	20			
31	ALMOTOLIA TRANSLÚCIDA 500ML	UND	25			
32	AMINOFILINA 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



33	AMINOFILINA 24MG/ML-10ML, CAIXA COM 100 AMPOLAS	CX	3			
34	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG/125MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500			
35	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50MG/12,5MG,	FRASCO	150			
36	AMOXICILINA 500MG, CAPSULA	CAPSULA	25000			
37	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ/SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	600			
38	AMPICILINA 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500			
39	AMPICILINA SÓDICA 1G, CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA	CX	10			
40	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE SOBRE RODÍZIOS ADULTO: MANÔMETRO TIPO ANERÓIDE TAMANHO GRANDE (150X150MM) PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO, ESCALA DE 0 A 300 MMHG, CAIXA EM ABS, GRAVAÇÃO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, CESTINHA PARA ACOMODAÇÃO DA BRAÇADEIRA, BASE DE FERRO FUNDIDO E BENGALA DE TUBO DE FERRO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA. RODÍZIOS COM DIÂMETRO DE 2" COM REVESTIMENTO EM PVC ANTI-RUÍDO, ALÇA PARA TRANSPORTE EM NYLON INJETADO, BRAÇADEIRA EM ALGODÃO COM FECHO METÁLICO, MANGUITO EM LÁTEX NATURAL 2 VIAS NO TAMANHO ADULTO, TUBO ESPIRAL, PÊRA EM LÁTEX FLEXÍVEL EM FORMATO ANATÔMICO, VÁLVULA DE CONTROLE DE SAÍDA DE AR EM METAL CROMADO, COM CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO INICIAL DO INMETRO.	UND	15			
41	ATADURA DE CREPE, MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 4,5CM DE COMPRIMENTO, COR NATURAL, COM 12 FIOS, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES.	PCT	400			
42	ATADURA DE CREPE, MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 4,5 DE COMPRIMENTO, COR NATURAL, COM 12 FIOS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES.	PCT	400			
43	ATADURA DE CREPE, MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 4,5CM DE COMPRIMENTO, COR NATURAL, COM 12 FIOS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES.	PCT	400			
44	ATENOLOL 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000			
45	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000			
46	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000			
47	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL	COMPRIMIDO	200			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	40MG/ML				
48	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000, CAIXA COM 50 FRASCOS- AMPOLA.	CX	50		
49	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000, CAIXA COM 50 FRASCOS- AMPOLA.	CX	30		
50	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA, 300.000 + 100.000 UI, CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA.	CX	8		
51	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO	350		
52	BESILATO DE ANLODIPINO, 10MG.	COMPRIMIDO	20000		
53	BESILATO DE ANLODIPINO, 5MG.	COMPRIMIDO	15000		
54	BETAMETASONA+DESCLORFENIRAM INA 0,25+2 MG/ FRASCO C/ 120 ML.	COMPRIMIDO	150		
55	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML, CAIXA COM 100 AMPOLAS.	CX	1		
56	BIOMBO TRÊS FACES, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO ESMALTADO 3/4", FACES EM FORTE TECIDO BRANCO, PÉS COM RODÍZIOS DE 2", LARGURA ABERTO 1,80M, E ALTURA 1,75M.	UND	5		
57	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG.	COMPRIMIDO	1500		
58	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	UND	270		
59	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	6000		
60	BROMAZEPAM 6MG.	COMPRIMIDO	5000		
61	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO INALANTE 10 ML	SOLUÇÃO INALANTE	300		
62	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML-20ML.	SOLUÇÃO	280		
63	BROMOPRIDA 5MG/ML-2ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS.	CX	17		
64	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL FR C/120 DOSES.	AEROSSOL NASAL	50		
65	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL FR C/120 DOSES.	AEROSSOL NASAL	100		
66	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML FRASCO COM 20 ML	SUSPENSÃO ORAL	300		
67	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, 4MG/ML+500MG/ML-5ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	60		
68	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRINA 10/250 MG	COMPRIMIDO	5000		
69	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML-1ML, CAIXA COM 100 AMPOLAS	CX	12		
70	CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR DOBRÁVEL COM SUPORTE DE SORO, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, APOIO PARA BRAÇOS FIXOS, APOIO	UND	3		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	PARA PÉS REMOVÍVEIS, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON DOBRÁVEL, FREIOS BILATERIAS, PEDAIS EM POLIETILENO, RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS ARO 6				
71	CAIXA PARA PERFURO CORTANTE 15 LITROS, TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO E VAZAMENTO DE FLUIDOS: EXIGIDOS PELA VIGILANCIA SANITARIA: COR EXTERNA AMARELA, COM DIZERES PRETO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PACOTE	50		
72	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UND	5		
73	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UND	5		
74	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UND	5		
75	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UND	5		
76	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UND	5		
77	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UND	5		
78	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	50000		
79	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	25000		
80	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO COM 100 ML.	SUSPENSÃO ORAL	400		
81	CARBOCISTEINA 20MG/ML FRASCO COM 100 ML.	XAROPE	300		
82	CARBOCISTEINA 50MG/ML FRASCO COM 100 ML.	XAROPE	300		
83	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO)	COMPRIMIDO	500		
84	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	3500		
85	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PACOTE.	UND	10		
86	CARVEDILOL 12,5MG.	COMPRIMIDO	8000		
87	CARVEDILOL 25 MG.	COMPRIMIDO	8000		
88	CARVEDILOL 3,125 MG.	COMPRIMIDO	8000		
89	CARVEDILOL 6,25 MG.	COMPRIMIDO	8000		
90	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	20		
91	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	4		
92	CEFALEXINA SÓDICA 500MG.	COMPRIMIDO	25000		
93	CEFALEXINA SÓDICA 50MG/ML.	SUSPENSÃO ORAL	300		
94	CEFALOTINA SÓDICA 1G, CAIXA COM 50 FRASCOS-AMPOLA.	CX	25		
95	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IM, CX COM 50 FRASCOS-AMPOLAS	CX	15		
96	CETOCONAZOL 20 MG/G.	CREME	200		
97	CETOCONAZOL 2% .	XAMPU	100		
98	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	4000		
99	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	4000		
100	CETOPROFENO 100MG IV, CAIXA COM 50 FRASCOS-AMPOLA.	CX	40		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



101	CETOPROFENO 50MG	COMPRIMIDO	5000			
102	CETOPROFENO 50MG/ML-2ML IM, CAIXA COM 48 AMPOLAS	CX	62			
103	CIPROFLOXACINO 500MG.	COMPRIMIDO	10000			
104	CITALOPRAM 20 MG.	COMPRIMIDO	9000			
105	CITRATO DE FENTANILA 2ML, CAIXA COM 25 AMPOLAS.	CX	1			
106	CLONAZEPAM 2,5MG/ML.	SUSPENSÃO ORAL	400			
107	CLONAZEPAM 0,5 MG.	COMPRIMIDO	8000			
108	CLONAZEPAM 2MG.	COMPRIMIDO	20000			
109	CLOR. PAROXETINA 20MG.	COMPRIMIDO	10000			
110	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%-10ML, CAIXA COM 100 AMPOLAS.	CX	1			
111	CLORETO DE SÓDIO 0,9% .	SOLUÇÃO NASAL	250			
112	CLORETO DE SÓDIO 20%- 10ML, CAIXA COM 200 AMPOLAS.	CX	2			
113	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG, CAIXA COM 50 FRASCOS-AMPOLA.	CX	1			
114	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5 ML COM 120 ML.	XAROPE	300			
115	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5 ML COM 120 ML.	XAROPE	300			
116	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG.	COMPRIMIDO	3000			
117	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML-3ML, CAIXA COM 100 AMPOLAS.	CX	2			
118	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	20000			
119	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	10000			
120	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML-2ML, CAIXA COM 120 AMPOLAS	CX	10			
121	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA, 25MG.	COMPRIMIDO	1000			
122	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML-5ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	1			
123	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML-20ML, CAIXA COM 25 AMPOLAS.	CX	1			
124	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML-10ML, CAIXA COM 100 AMPOLAS.	CX	1			
125	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML-1ML, CAIXA COM 100 AMPOLAS.	CX	3			
126	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1ML-1ML, CAIXA COM 6 AMPOLAS	CX	20			
127	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML-1ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS.	CX	4			
128	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25mg	COMPRIMIDO	5000			
129	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%-30G, CAIXA COM 100 BISNAGAS.	CX	3			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



130	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML-2ML, CAIXA COM 100 AMPOLAS	CX	13			
131	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML-3ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS.	CX	2			
132	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML-2ML, CX COM 100 AMPOLAS	CX	10			
133	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML- 2ML, CAIXA COM 25 AMPOLAS.	CX	2			
134	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML-2ML, CAIXA COM 100 AMPOLAS.	CX	20			
135	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML-2ML, CAIXA COM 120 AMPOLAS.	CX	8			
136	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	10000			
137	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML-2ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	2			
138	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	10000			
139	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	10000			
140	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, 1.192,0040MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	50			
141	COLAGENASE + CLORANFENICOL, 0,6U/G+0,01G/G-30G, CAIXA COM 10 BISNAGAS	CX	50			
142	COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO COM APOIO METONIANO	UND	2			
143	COLAR CERVICAL REGULÁVEL INFANTIL COM APOIO METONIANO	UND	2			
144	COMADRE EM AÇO INOX ADULTO	UND	1			
145	COMPLEXO B 2ML, CAIXA COM 100 AMPOLAS.	CX	25			
146	COMPRESSA CIRÚRGICA PRÉ- LAVADA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25CMX28CM, PACOTE COM 5 UNDADES	PCT	70			
147	COMPRESSA DE GAZE ESTERILIZADA 7X5X7,5 EMBALAGEM COM 10 UNI	CX	10			
148	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML-2ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	1			
149	DETECTOR FETAL DE MESA, COM FAIXA DE MEDIDA DO BCF DE 50 A 240 BATIDAS POR MINUTO, BOTÃO LIGA OU DESLIGA, REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VOLUME, BOTÃO COM REGULAGEM DE TONALIDADE DE GRAVE E AGUDO, FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIAS DURANTE A UTILIZAÇÃO, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM, CICLAGEM DE 6.000 A 60.000, FREQUÊNCIA DE 2,0 A 2,25 MHZ, ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR FIXADO NA LATERAL DO GABINETE, LED INDICADOR DE	UND	8			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	EQUIPAMENTO LIGADO E PRONTO PARA USO IMEDIATO, ALIMENTAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DA REDE ELÉTRICA EM 110 OU 220 V 50/60 HZ				
150	DETECTOR FETAL PORTATIL, INDICADO PARA AUSCULTA DOS BATIMENTOS CARDIACO FETAL E FLUXO SANGUINEO DO CORDÃO UMBILICAL, UNIDADE.	UNID	8		
151	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML.	ELIXIR	300		
152	DEXAMETASONA 0,1%	CREME	350		
153	DEXCLORFENIRAMINA, 0,4MG/ML	XAROPE	400		
154	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	5000		
155	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	15000		
156	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	10000		
157	DIAZEPAM 5MG/ML-2ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	12		
158	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	8000		
159	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	8000		
160	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML-3ML, CAIXA COM 100 AMPOLAS	CX	15		
161	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML-3ML, CAIXA COM 100 AMPOLAS	CX	25		
162	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	8000		
163	DIMENIDRATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML- 10ML, CX COM 100 AMPOLAS	CX	10		
164	DIMENIDRATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML-1ML, CAIXA COM 100 AMPOLAS.	CX	10		
165	DIMETICONA 75 MG/ ML	SOLUÇÃO ORAL	300		
166	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	COMPRIMIDO	2000		
167	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	25000		
168	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	1200		
169	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML-2ML, CAIXA COM 120 AMPOLAS	AMPOLA	45		
170	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML	AMPOLA	350		
171	DISSULFIRAM 250 MG	COMPRIMIDO	1500		
172	ELETRODOS PARA MONITOR CARDÍACO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	4		
173	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	700		
174	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	4		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



175	ESCOVINHA CAMPO DA PAZ, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1		
176	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5M. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	80		
177	ESPÁTULA TIPO AYRE, FEITA DE MADEIRA ÍNTEGRAS, COM QUALIDADE. SEM REBARBAS NA ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, COMPRIMENTO APROXIMADO 176 MM E LARGURA MÁXIMA DE 15MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1		
178	ESPÉCULO VAGINAL PARA EXAME GINECOLÓGICO, TAM G, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	200		
179	ESPÉCULO VAGINAL PARA EXAME GINECOLÓGICO, TAM M, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. AMPLA PARTICIPAÇÃO	PCT	300		
180	ESPÉCULO VAGINAL PARA EXAME GINECOLÓGICO, TAM M, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME's e EPP's	PCT	100		
181	ESPÉCULO VAGINAL PARA EXAME GINECOLÓGICO, TAM P PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	200		
182	ESPIRAMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	1500		
183	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	2500		
184	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	12000		
185	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNID	30		
186	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UNID	10		
187	ÉTER 35% IL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	1		
188	ETINILESTRADIOL + LEVONERGETREL 0,03MG + 0,15MG	COMPRIMIDO	5000		
189	EXTENSOR DE DUAS VIAS PARA EQUIPO, TUBO TRANSPARENTE EM PVC, COM PINÇAS TIPO CLAMP E TAMPAS PROTETORAS.	UND	3000		
190	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMP.	COMPRIMIDO	4000		
191	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML. 5ML, CAIXA COM 72 AMPOLAS.	CX	1		
192	FENOBARBITAL 40 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	250		
193	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	20000		
194	FENOBARBITAL 100MG/ML-2ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS.	CX	3		
195	FIO DE NYLON 1,0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	15		
196	FIO DE NYLON 2,0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	20		
197	FIO DE NYLON 3,0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	30		
198	FIO DE NYLON 4,0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	25		
199	FIO DE NYLON 5,0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	25		
200	FIO DE NYLON 6,0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	15		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



201	FIO DE NYLON CATGUT 2,0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	8			
202	FIO DE NYLON CATGUT 3,0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	8			
203	FIO DE NYLON CATGUT 4,0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	5			
204	FIO DE NYLON CATGUT 5,0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	5			
205	FIO DE NYLON CATGUT 6,0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	5			
206	FITA COM ÁREA REAGENTE *P/ VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL, TEMPO DE LEITURA MÁXIMO DE 10 SEGUNDOS PARA USO EM MONITOR COMPATÍVEL. REGISTRO NO MS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA CONCEDER MONITORES 50 PORTÁTEIS PARA LEITURA DAS FITAS NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS*.	UND	15000			
207	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM/30M.	UND	600			
208	FITOMENADIONA 10MG/ML.1ML. CAIXA COM 50 AMPOLAS.	CX	3			
209	FLUCONAZOL 150MG.	COMPRIMIDO	3500			
210	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	20000			
211	FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO	UND	5			
212	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	UND	5			
213	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML.2,5ML. CAIXA COM 100 AMPOLAS.	CX	10			
214	FRALDA DESCARTÁVEL GE. RIÁTRICA TAMANHO P, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1000			
215	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PACOTE COM 40 UNIDADES. AMPLA PARTICIPAÇÃO	PCT	1500			
216	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PACOTE COM 40 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME's e EPP's	PCT	500			
217	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	600			
218	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, PACOTE COM 40 UNIDADES.	PCT	200			
219	FRASCÓ COLETOR DE FEZES. CORPO EM POLIPROPILENO AUTO CLAVÁVEL COM TAMPA EM POLIETILENO.COM COLHER EMBUTIDA.	UND	3000			
220	FUROSEMIDA 10MG/ML.2ML. CAIXA COM 60 AMPOLAS.	CX	45			
221	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	35000			
222	GAZE SIMPLES 91CMX91M, 13FIOS, ROLO	UNID	600			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



223	GEL PARA SONAR DE ALTA VISCOSIDADE, FRASCO DE 5 LITROS.	LITROS	5		
224	GELCO Nº14, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10		
225	GELCO Nº16, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10		
226	GELCO Nº18, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10		
227	GELCO Nº20, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	16		
228	GELCO Nº22, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50		
229	GELCO Nº24, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	40		
230	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	140000		
231	GLICEROL 120MG/ML + SONDA RETAL - 500ML, CX COM 24 UNIDADES.	CX	3		
232	GLICLAZIDA 60 MG	COMPRIMIDO	8000		
233	GLICONATO DE CÁLCIO 10%-10ML, CAIXA COM 100 AMPOLAS	CX	1		
234	GLICOSE 25%-10ML, CAIXA COM 200 AMPOLAS	CX	15		
235	GLICOSE 50%-10ML, CAIXA COM 200 AMPOLAS	CX	15		
236	GLICOSÍMETRO PARA TESTAR SANGUE TOTAL " ON CALL PLUS", UNIDADES	UNID	50		
237	GORRO DESC. COM ELASTICO PCT C/ 100 UNID	PACOTE	20		
238	HALOPERIDOL 2MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	200		
239	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	5000		
240	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	15000		
241	HALOPERIDOL 5MG/ML-1ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	3		
242	HALOPERIDOL DECANODOATO 50MG/ML	AMPOLA	500		
243	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML- 5ML, CAIXA COM 5 FRASCOS-AMPOLA	CX	1		
244	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	150000		
245	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	5000		
246	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	15000		
247	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	600		
248	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	3000		
249	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	3000		
250	LACTULOSE XPE 667 MG/ ML FR. C /120 ML	SUSPENSÃO ORAL	150		
251	LÂMINA CIRÚRGICA Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	15		
252	LÂMINA CIRÚRGICA Nº 12, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	15		
253	LÂMINA CIRÚRGICA Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	25		
254	LÂMINA CIRÚRGICA Nº 21, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	25		
255	LÂMINA CIRÚRGICA Nº 23, CAIXA	CX	25		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDD MUNICIPAL DE SAÚDE



	COM 100 UNIDADES.				
256	LÂMINA DE VIDRO COM UM LADO FOSCO, 26X76 CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	10		
257	LANTERNA CLÍNICA BRANCA	UND	2		
258	LARINGOSCÓPIO COMPLETO ADULTO, COM CABO MÉDIO E LÂMINAS EM AÇO, AUTOCLAVÁVEL, LÂMINAS COM LÂMPADA (CURVA Nº 0, Nº 1, Nº 2, Nº 3, Nº 4 OU RETA Nº 0, Nº 1, Nº 2), E COM TAMPA DA BATERIA FECHADA	UND	1		
259	LÁTEX PARA GARROTE	METRO	10		
260	LÁTEX PARA OXIGÊNIO	METRO	100		
261	LENÇOL DE ALGODÃO 1,90M X 1,40M, BRANCO.	UND	100		
262	LENÇOL DE PAPEL 50CMX50M, COR BRANCA, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	60		
263	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25 MG	COMPRIMIDO	6000		
264	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	12000		
265	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	12000		
266	LEVOMEPROMAZINA 4%	SUSPENSAO ORAL	200		
267	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	2000		
268	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	COMPRIMIDO	2000		
269	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	COMPRIMIDO	2000		
270	LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR 2%-20ML, CAIXA COM 10 FRASCOS-AMPOLA	CX	9		
271	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR 1%-20ML, CAIXA COM 10 FRASCOS-AMPOLA	CX	18		
272	LORATADINA 1 MG/ML	COMPRIMIDO	300		
273	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	6000		
274	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	150000		
275	LUVA ESTÉRIL Nº7,0, PAR	UND	100		
276	LUVA ESTÉRIL Nº7,5, PAR	UND	400		
277	LUVA ESTÉRIL Nº8,0, PAR	UND	100		
278	LUVA ESTÉRIL Nº8,5, PAR	UND	300		
279	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	200		
280	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	450		
281	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	350		
282	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG.	COMPRIMIDO	40000		
283	MALEATO DE ENALAPRIL, 20 MG.	COMPRIMIDO	40000		
284	MALEATO DE ENALAPRIL, 5MG.	COMPRIMIDO	10000		
285	MANTA TÉRMICA	UND	10		
286	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL "BICO DE PATO" N95, CAIXA COM 35	CX	2		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	UNIDADES.				
287	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, TRIPLA FACE, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	80		
288	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA DE VENTURI DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO E COM ELÁSTICO ADULTO	UND	3		
289	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA DE VENTURI DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO E COM ELÁSTICO INFANTIL	UND	3		
290	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA DE VENTURI E COM ELÁSTICO ADULTO.	UND	3		
291	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA DE VENTURI E COM ELÁSTICO INFANTIL.	UND	3		
292	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM XICOTE PARA AR COMPRIMIDO ADULTO.	UND	20		
293	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM XICOTE PARA AR COMPRIMIDO INFANTIL	UND	20		
294	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	6000		
295	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	150		
296	METFORMINA, CLORIDRATO, 500MG	COMPRIMIDO	8000		
297	METFORMINA, CLORIDRATO, 850MG	COMPRIMIDO	140000		
298	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	8000		
299	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	8000		
300	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	4000		
301	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	400		
302	METRONIDAZOL 100 MG/G COM APLICADOR	CREME VAGINAL	1200		
303	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	8000		
304	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	5000		
305	MICONAZOL, NITRATO 2,0% COM APLICADOR.	CREME VAGINAL	800		
306	MOP SECO CONJUNTO MOP PÓ 60CM	UND	2		
307	MOP ÚMIDO PONTA DOBRADA 340G + CABO DE ALUMÍNIO.	UND	2		
308	NIFEDIPINA 10MG	COMPRIMIDO	5000		
309	NIFEDIPINA 20MG	COMPRIMIDO	10000		
310	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	12000		
311	NIMESULIDA 50 MG/ML,	SUSPENSÃO ORAL	250		
312	NISTATINA 100.000 UI/ML	FRASCO	200		
313	NISTATINA CREME VAGINAL COM APLICADOR	CREME VAGINAL	250		
314	NITROGLICERINA 25MG/5ML-5ML, CX COM 50 AMPOLAS	CX	1		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



315	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML-2ML, CX COM 5 FRASCOS-AMPOLA	CX	2			
316	NOREPINEFRINA 1MG/ML-4ML, CX COM 50 AMPOLAS	CX	1			
317	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	5000			
318	OLEO MINERAL FRASCO	SUSPENSÃO ORAL	150			
319	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	25000			
320	OMEPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	10000			
321	OTOSCÓPIO ADULTO	UNID	1			
322	OTOSCÓPIO INFANTIL	UNID	1			
323	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, PARA MEDIÇÃO E MONITORIZAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA (PULSO) USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, TELA COM INDICADOR DE PULSO, CARGA DA BATERIA, SENSOR DESCONECTADO, ALARMES. DATA/HORA, RETRO-ILUMINAÇÃO AJUSTÁVEL E DESENHO NO VISOR EM LCD PARA SPO2 E PULSO. PORTÁTIL, FAIXA DE MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO DE 35% - 100%, FAIXA DE MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 30 - 250BPM, ALARMES PROGRAMÁVEIS DE SPO2 E PULSAÇÃO, ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA O INDICADOR DE PULSAÇÃO, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA OS AVISOS, AJUSTE DE VOLUME DO SOM, MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB, MEMÓRIA INTERNA, DATA/HORA E COMUNICAÇÃO COM PC, COM PILHAS AA E COM OPÇÃO BATERIAS RECARREGÁVEIS, E COM INDICAÇÃO DA CARGA DA BATERIA, DATA E HORA.	UND	2			
324	PAPAGAIO EM INOX, COM CAPACIDADE PARA 1L	UND	1			
325	PAPEL GRAU-CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADOR QUÍMICO, BOBINA DE 15CMX100M, UNIDADES.	UNID	100			
326	PAPEL TOALHA 20CMX23CM, COM TRÊS DOBRAS, COR BRANCA, PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	PCT	1500			
327	PARACETAMOL 200 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS	SUSPENSÃO ORAL	600			
328	PARACETAMOL 500MG	SOLUÇÃO ORAL	15000			
329	PÁS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO (DEA) "INSTRAMED", PAR ADULTO.	UND	3			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



330	PAS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO (DEA) "INSTRAMED", PAR INFANTIL.	UND	1			
331	PERMETRINA LOÇÃO 1%	COMPRIMIDO	250			
332	PINÇA ANATÔMICA LONGA, TAMANHO 17CM	UND	20			
333	PINÇA CHERON EM AÇO 25CM	UNID	20			
334	PINÇA DENTE DE RATO, TAMANHO 17CM	UND	20			
335	PINÇA GANCHO DE HARTMAN, TAMANHO 17CM	UND	3			
336	PINÇA KELLY, TAMANHO 17CM	UND	20			
337	PINÇA LUCAE BAIONETA, TAMANHO 17CM	UND	3			
338	PINÇA PORTA-AGULHA, TAMANHO 17CM	UND	20			
339	PIRACETAN 1G/5ML-5ML, CAIXA COM 12 AMPOLAS	CX	5			
340	POLIFIX 2 VIAS	UND	300			
341	POLIVITAMINICO	COMPRIMIDO	25000			
342	POLIVITAMINICO LIQUIDO	COMPRIMIDO	350			
343	PRANCHA LONGA EM POLIETILENO ADULTO, TRÊS CINTOS, COM IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA EM MATERIAL IMPERMEABILIZADO, CONSTITUÍDO DE UMA BASE A SER FIXADA NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTÁVEIS E TIRANTE DE TESTA E QUEIXO QUE POSSUI UM SISTEMA DE ENCAIXE NO COLAR CERVICAL.	UND	1			
344	PRANCHA LONGA EM POLIETILENO INFANTIL, COM TRÊS CINTOS. COM IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA EM MATERIAL IMPERMEABILIZADO, CONSTITUÍDO DE UMA BASE A SER FIXADA NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTÁVEIS E TIRANTE DE TESTA E QUEIXO QUE POSSUI UM SISTEMA DE ENCAIXE NO COLAR CERVICAL.	UND	1			
345	PREDNISOLONA. FOSFATO SÓDICO, 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL	SUSPENSAO ORAL	200			
346	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	10000			
347	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	6000			
348	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	25000			
349	PROPANOLOL, CLORIDRATO, 40MG	COMPRIMIDO	25000			
350	PVPI DEGERMANTE 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5			
351	PVPI TÓPICO 1L, CAICA COM 12 UNIDADES.	CX	8			
352	RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDO	5000			
353	REANIMADOR MANUAL COM SISTEMA BOLSA-VÁLVULA-MÁSCARA	UND	1			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDD MUNICIPAL DE SAÚDE



	EM SILICONE ADULTO				
354	REANIMADOR MANUAL COM SISTEMA BOLSA-VÁLVULA-MÁSCARA EM SILICONE INFANTIL	UND	1		
355	RESPIRIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	8000		
356	RESPIRIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	8000		
357	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	8000		
358	SABONETE LIQUIDO SABONETE LÍQUIDO 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	40		
359	SACO PARA LIXO INFECTANTE 100L, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	90		
360	SACO PARA LIXO INFECTANTE 50 L, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	120		
361	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHE	500		
362	SCALP Nº 19, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	25		
363	SCALP Nº 21, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100		
364	SCALP Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100		
365	SCALP Nº 25, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	15		
366	SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1000MG	COMPRIMIDO	6000		
367	SERINGA DE 10ML COM AGULHA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	160		
368	SERINGA DE 1ML COM AGULHA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	150		
369	SERINGA DE 20ML COM AGULHA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	160		
370	SERINGA DE 3ML COM AGULHA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	250		
371	SERINGA DE 5ML COM AGULHA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	300		
372	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	60000		
373	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	30000		
374	SONDA FOLLEY COM 2 VIAS Nº 12, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	3		
375	SONDA FOLLEY COM 2 VIAS Nº 14, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	10		
376	SONDA FOLLEY COM 2 VIAS Nº 16, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	10		
377	SONDA FOLLEY COM 2 VIAS Nº 18, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	12		
378	SONDA FOLLEY COM 2 VIAS Nº 20, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	4		
379	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	2		
380	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	2		
381	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	2		
382	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	2		
383	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	2		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



384	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	4			
385	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	4			
386	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	4			
387	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	4			
388	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	4			
389	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	3			
390	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	3			
391	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	3			
392	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	5			
393	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	5			
394	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	5			
395	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	3			
396	SONDA URETRAL Nº 12, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	210			
397	SONDA URETRAL Nº 14, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	5			
398	SONDA URETRAL Nº 16, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	5			
399	SONDA URETRAL Nº 18, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	5			
400	SONDA URETRAL Nº 20, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	3			
401	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	100			
402	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML, CAIXA COM 30 UNIDADES.	CX	160			
403	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	370			
404	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500ML, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	80			
405	SORO GLICOSADO 5% 250ML, CAIXA COM 30 UNIDADES.	CX	50			
406	SORO GLICOSADO 5% 500ML, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	170			
407	SORO RINGER LACTATO 1.000ML, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	30			
408	SORO RINGER LACTATO 500ML, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	170			
409	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG, CAIXA COM 50 FRASCOS-AMPOLA.	CX	18			
410	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG, CAIXA COM 50 FRASCOS-AMPOLA.	CX	18			
411	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G-400G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	POMADA	10			
412	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA	SUSPENSAO	350			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	(40 MG + 8 MG)/ML	ORAL			
413	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	15000		
414	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML 1ML, CAIXA COM 120 AMPOLAS	CX	2		
415	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML·2ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	40		
416	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%·10ML, CAIXA COM 200 AMPOLAS	CX	1		
417	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML·1ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	4		
418	SULFATO DE NEOMICINA POMADA	CREME	200		
419	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL AEROSSOL ORAL.	SPRAY	50		
420	SULFATO DE SALBUTAMOL 6 MG/ML (EQUIVALENTE 5 MG/ML DE SALBUTAMOL)	SUSPENSAO ORAL	350		
421	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML·1ML, CAIXA COM 25 AMPOLAS	CX	5		
422	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	40000		
423	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE.	XAROPE	300		
424	TENSIÔMETRO PEDIÁTRICO	UND	10		
425	TENTACÂNULA 15CM, SONDA ACANELADA	UND	5		
426	TERMÔMETRO CLÍNICO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	2		
427	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	25		
428	TESOURA CIRURGICA MAYO, RETA, TAMANHO 17CM.	UND	20		
429	TIRAS TESTE PARA TESTAR GLICOSE EM SANGUE TOTAL USANDO OS MEDIDORES DE GLICOSE, CAIXA COM 50 TIRAS.	CX	500		
430	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	6000		
431	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 2,5, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	1		
432	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 3,0, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	1		
433	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 3,5, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	1		
434	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,0, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	1		
435	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,5, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	1		
436	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 5,0, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	1		
437	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 5,5, CAIXA COM 10	CX	1		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	UNDADES				
438	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6,0, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	2		
439	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6,5, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	2		
440	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,0, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	3		
441	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,5, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	5		
442	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,0, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	3		
443	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,5, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	2		
444	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO.	UND	10		
445	VALPROATO DE SÓDIO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG ÁCIDO VALPRÓICO)	COMPRIMIDO	15000		
446	VALPROATO DE SÓDIO 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG ÁCIDO VALPRÓICO/ML.	SOLUÇÃO ORAL	150		
447	VALPROATO DE SÓDIO 736 MG (EQUIVALENTE A 500 MG ÁCIDO VALPRÓICO).	COMPRIMIDO	10000		
448	VÁLVULA REGULADORA DE REDE PARA AR COMPRIMIDO, REGULA A PRESSÃO DE SAÍDA DA REDE, ADEQUADA PARA REGULAÇÃO DE TRABALHO DE 0 A 11KGF/CM², MANÔMETRO PARA INDICAR A PRESSÃO DA REDE DE GÁS, CORPO EM LATÃO CROMADO, BOTÃO DE REGULAGEM DE VAZÃO COM IDENTIFICAÇÃO DA COR CONFORME O TIPO DE GÁS	UND	1		
449	VÁLVULA REGULADORA DE REDE PARA OXIGÊNIO, REGULA A PRESSÃO DE SAÍDA DA REDE, ADEQUADA PARA REGULAÇÃO DE TRABALHO DE 0 A 11KGF/CM², MANÔMETRO PARA INDICAR A PRESSÃO DA REDE DE GÁS, CORPO EM LATÃO CROMADO, BOTÃO DE REGULAGEM DE VAZÃO COM IDENTIFICAÇÃO DA COR CONFORME O TIPO DE GÁS	UND	3		
VALOR TOTAL					R\$.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após a liberação do recurso proveniente do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/Se, mediante a entrega do material, acompanhado da respectiva nota fiscal, após a data de emissão do Termo de Recebimento, por funcionário designado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante as seguintes documentações:

RUA DA ESTAÇÃO, S/Nº - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP:49.280-000

CNPJ: 11.412.389/0001-07 - EMAIL: licitacao@tomardogeru.se.gov.br

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



4.1.1 – Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

4.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

4.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS ao FGTS e ao CNDT.

5. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1. O prazo de entrega dos materiais ofertados deverão ser de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.2. Local e horários de entrega:

5.2.1 No Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/Se, Rua da Estação S/N, Tomar do Geru/SE no horário das 08 h às 15 h, de segunda a sexta-feira / ou entregue no local indicado pela mesma, imediatamente contados a partir da solicitação.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço unitário, desde que cumpridas às exigências técnicas do Presente Termo de Referência.

7. DAS EXIGÊNCIAS

7.1. Exigências de Habilitação: as exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93;

7.2. Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, o Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/Se designará Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/Se, representá-la na execução do Contrato.

8.4. Nos termos da Lei nº 8.666/1993, o Contrato assinado constituirá documento de autorização para entrega do objeto desta licitação, acompanhado da Nota de Empenho.

8.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A licitante fica obrigada a entregar objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Fundo Municipal de Tomar do Geru/Se.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

9.3. Os preços dos materiais, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência contratual;

9.4. O presente contrato iniciará sua vigência na data de sua assinatura e encerrará em 31/12/2017, como também todas as obrigações e responsabilidades aqui estabelecidas.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. Serão exigidas, à(s) licitante(s) vencedora(s), amostras dos itens 176, 224, 225, 226, 227, 228 e 229 nos quais foi vencedora, para teste de aprovação da equipe técnica deste Fundo Municipal de Saúde.

10.2. As amostras deverão ser entregues no ato do certame após declarada vencedora do item, em um único pacote, com o carimbo da firma proponente, para efeito de identificação, e, se possível, identificadas individualmente. As amostras não serão devolvidas.

10.3. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- Ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

Serão inaceitáveis, ainda, após prévia análise da equipe técnica do Fundo Municipal de Saúde, as propostas (itens)/amostras que não apresentem rotulagem, em conformidade com a legislação em vigor, bem como aquelas não aprovadas em testes de qualidade e comparação a ser realizada pela Técnica do Fundo Municipal de Saúde, especialmente designada para tal, mediante relatório fundamentada da mesma.

Tomar do Geru/Se, 27 de março de 2017.

MARIANA CRUZ SOARES
Coordenadora de Atenção Básica



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017

ANEXO II

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017 – Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/Se

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão Presencial n° 006/2017 – Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/Se.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Presencial n° 006/2017 – Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/Se.

_____, _____ de _____ de 2017.

NOME/CARGO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017 – Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/Se

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 006/2017 – Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/Se.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO IV

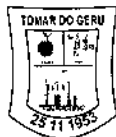
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017 – Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/Se

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____. **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017 – Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/Se

_____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE TOMAR DO GERU/SE, E, DO OUTRO, A
EMPRESA _____ DECORRENTE DO
PREGÃO Nº ____/2017.

O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado pelo seu Fundo Municipal de Saúde, localizada à Rua da Estação, S/N, Bairro Centro, CEP. 49.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.412.389/0001-07, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. VALDINHO DA SILVA SOARES, e a Empresa XXXXXXXXXXXXX, localizada à Rua XXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXX, CEP XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada visando a Aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades de Saúde, Urgência, Clínica de Saúde da Família e Farmácia Básica, deste Município, no exercício 2017, com fornecimento parcelado, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº ____/2017 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os medicamentos serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ _____ (_____).

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Preço Unitário	Total



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os medicamentos, objeto deste contrato, serão entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/Se, Rua da Estação S/N, Tomar do Geru/SE no horário das 08 h às 15 h, de segunda a sexta-feira / ou entregue no local indicado pela mesma, de forma parcelada, nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Órgão 08000 – Fundo Municipal de Saúde

UO: 08001 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Orçamentária: 10.303.0230:2033 – Manutenção de Assistência Farmacêutica.

Elemento de Despesa: 3390.32.00.00

Fonte de Recurso: 027

Classificação Orçamentária: 10.122.0007:2093 – Gestão das Atividades Administrativas, Gerenciais e Operacionais do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00

Fonte de Recurso: 006

Classificação Orçamentária: 10.301.0007:2094 – Gestão do Piso de Atenção Básica Fixo – PAB Fixo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00

Fonte de Recurso: 027

CLÁUSULA SETIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Presencial nº ____/2017 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Tomar do Geru/Se, _____ de _____ de 2017

VALDINHO DA SILVA SOARES
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF: _____

II - _____ CPF: _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A PORTARIA ANVISA N° 2.814/GM

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017 – Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/SE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, em obediência ao Art. 7º, da Portaria ANVISA n° 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, que os produtos a serem fornecidos apresentam em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal

4



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017 – Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/SE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr.º(a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, em cumprimento ao §3º do Art. 5º, da Portaria ANVISA n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, que garante a entrega dos insumos hospitalares cotados no Pregão Presencial n.º 006/2017, nos prazos e quantidades estabelecidas no edital da referida licitação, caso sagre-se vencedora do certame.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal